

Fundo de Participação dos Municípios na Composição das Receitas: um estudo sobre dependência dos municípios piauienses nos anos 2013 a 2016

Cristhian Rêgo Passos (UFPI) - cristhianpassos@yahoo.com.br

João Carlos Hipólito Bernardes do Nascimento (UFPI) - jchbn1@gmail.com

Resumo:

Este trabalho objetivou investigar o grau e a localização geográfica dos níveis de dependência do Fundo de Participação dos Municípios por parte dos municípios do estado do Piauí, em uma proposta similar à Massardi e Abrantes (2016). Para tal, o Índice de Dependência do Fundo de Participação Municipal (IDFPM) foi calculado pela divisão entre a receita do FPM e a Receita Corrente municipal, com dados de 176 dos 224 Municípios piauienses, extraídos do Banco de Dados do FINBRA da Secretaria do Tesouro Nacional, sendo elaborado um mapa temático para representação dos índices médios de dependência do FPM dos municípios piauienses para período de 2013 a 2016, conforme classificação do grau de dependência do FPM proposta por Massardi e Abrantes (2016). A título de resultados, notou-se que nenhum município apresentou dependência fraca, 144 municípios apresentaram dependência média e 32 com forte dependência do FPM, sendo que, na média, os municípios piauienses apresentaram um nível de dependência da cota do FPM de 46,28% do total de Receitas Correntes no período. Novos estudos devem ser realizados para analisar os determinantes da inércia tributária e do baixo esforço para geração de receitas próprias nos municípios investigados.

Palavras-chave: *Fundo de Participação dos Municípios; Transferências intergovernamentais; Dependência financeira.*

Área temática: *Custos aplicados ao setor público*

Fundo de Participação dos Municípios na Composição das Receitas: um estudo sobre dependência dos municípios piauienses nos anos 2013 a 2016

RESUMO

Este trabalho objetivou investigar o grau e a localização geográfica dos níveis de dependência do Fundo de Participação dos Municípios por parte dos municípios do estado do Piauí, em uma proposta similar à Massardi e Abrantes (2016). Para tal, o Índice de Dependência do Fundo de Participação Municipal (IDFPM) foi calculado pela divisão entre a receita do FPM e a Receita Corrente municipal, com dados de 176 dos 224 Municípios piauienses, extraídos do Banco de Dados do FINBRA da Secretaria do Tesouro Nacional, sendo elaborado um mapa temático para representação dos índices médios de dependência do FPM dos municípios piauienses para período de 2013 a 2016, conforme classificação do grau de dependência do FPM proposta por Massardi e Abrantes (2016). A título de resultados, notou-se que nenhum município apresentou dependência fraca, 144 municípios apresentaram dependência média e 32 com forte dependência do FPM, sendo que, na média, os municípios piauienses apresentaram um nível de dependência da cota do FPM de 46,28% do total de Receitas Correntes no período. Novos estudos devem ser realizados para analisar os determinantes da inércia tributária e do baixo esforço para geração de receitas próprias nos municípios investigados.

Palavras-chave: Fundo de Participação dos Municípios; Transferências intergovernamentais; Dependência financeira.

Área Temática: Custos aplicados ao setor público.

1 INTRODUÇÃO

O Federalismo, que é uma forma de organização do Estado nacional que confere dupla autonomia territorial (autonomia aos entes subnacionais e ao ente central) apresenta no caso brasileiro, uma peculiaridade própria, a existência dos municípios, que no modelo proposto pela Constituição Federal de 1988, impôs uma nova dinâmica administrativa, política e fiscal, visando o fortalecimento dos entes subnacionais no atendimento das demandas por serviços públicos, aproximando-os dos cidadãos (FONTINELE et al., 2014). Neste sentido, o movimento de descentralização do estado brasileiro objetiva o combate às diferenças regionais, utilizando a descentralização fiscal como uma das estratégias, através de transferência de poder, recursos e responsabilidades (atribuições) aos governos locais (FARINA et al., 2008). Neste modelo, os municípios e estados recebem maior grau de liberdade, como autonomia administrativa, legislativa e financeira, tendo essa última se mostrado relativa e muitas vezes em baixíssimos graus.

As transferências intergovernamentais se justificam pela existência de um *gap fiscal vertical*, que se caracteriza pela “insuficiência de receitas que surge da falta de emparelhamento entre meios de obter receitas e necessidades de despesa” (SHAH, 2007, p. 17 *apud* FARINA et al., 2008, p. 05), e é um tipo de instrumento de combate à desigualdade fiscal.

A experiência brasileira aponta para uma condição bem adversa em relação aos objetivos fiscais das transferências intergovernamentais, pois, conforme Leroy (2017), a maioria dos municípios brasileiros apresentam baixo esforço fiscal e insuficiência de receitas para o cumprimento de suas funções básicas, o que tem ensejado uma elevação das transferências intergovernamentais. Segundo a Teoria da Escolha Pública, o gestor público, buscando maximizar a sua utilidade, opta por adotar decisões que apresentem potencial de proporcionar maior nível de satisfação no eleitor, incrementando, assim, às chances de reeleição

(SANTOS, 2018), nessa conjuntura, dado o elevado “custo político”, especialmente em pequenas cidades interioranas, do gestor municipal impor medidas efetivas de incremento da receita própria – especialmente relacionadas à cobrança do imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS), tem-se um contexto de baixo incentivo à “independência” financeira municipal, acarretando, assim, necessariamente na manutenção de dependência de repasses do FPM. Ademais, em um contexto de crises econômicas e a conseqüente contenção do gasto público a nível federal, é recorrente a redução dos repasses do FPM, dificultando de forma importante, a previsibilidade da receita municipal (decorrente de repasses federais).

Assim, dada a sensibilidade da arrecadação municipal a conjunturas exógenas e, sobretudo, uma vez que a demanda por serviços públicos tem crescido de forma importante nos últimos anos, a tarefa de gerir o orçamento público, especialmente de pequenos municípios, torna-se ainda mais complexa. Diante do exposto, através de análise documental de dados extraídos do FINBRA, buscou-se, alinhado à Massardi e Abrantes (2016), investigar o grau de dependência dos municípios do estado do Piauí em relação ao Fundo de Participação dos Municípios. Adicionalmente, investigou-se o grau de participação do FPM por meio de mapeamento das macrorregiões com maior índice de dependência do FPM.

Além desta Introdução, o estudo está dividido em 4 (quatro) seções, sendo a primeira parte relativa à fundamentação teórica que engloba uma breve contextualização do ciclo orçamentário financeiro municipal, a fim de possibilitar uma maior compreensão de como se dá a gestão orçamentária dos municípios, conforme legislação pertinente, envolvendo especialmente as formas de aquisição de receitas, na qual se encontram as transferências intergovernamentais e especificamente o FPM. A segunda parte se refere à exposição dos aspectos metodológicos adotados no presente estudo. Na sequência, apresenta-se a análise e discussão dos dados obtidos através do FINBRA. Por fim, apresenta-se as considerações finais do estudo, constando as limitações e indicação de oportunidades para futuras pesquisas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para um embasamento teórico, com objetivo de suportar as análises de cunho qualitativo, apresenta-se, nesta seção, uma breve contextualização da legislação pertinente ao orçamento público, incluindo o ciclo orçamentário municipal, a receita pública municipal, bem como a conceituação teórica e legal sobre transferências intergovernamentais municipais, especificamente sobre o Fundo de Participação dos Municípios.

2.1 Ciclo Orçamentário Financeiro Municipal

Atualmente, na Constituição Federal de 1988, o Ciclo Orçamentário está regulamentado na seção II, artigos 165 ao 169, que trata especificamente de orçamento, tornando obrigatórios instrumentos como: o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

Infraconstitucionalmente, as bases orçamentárias encontram-se na Lei 4.320/1964, que traça diretrizes para a elaboração do orçamento e controle das contas das entidades federativas.

A Lei complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece normas de gestão fiscal, impondo regras de planejamento e execução, com metas e limites estabelecidos, que promovem um controle prévio e concomitante, fortalecendo a responsabilização, impondo maior *accountability*, transparência e democracia.

Existem outras normas regulamentadoras, como códigos de administração financeira, decretos federais, portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e outras portarias e manuais da Secretaria do Tesouro Nacional, além das funções e atribuições econômicas do Estado, dos princípios orçamentários (Princípio da anualidade ou periodicidade, Princípio da unidade ou totalidade, Princípio da universalidade, Princípio do orçamento bruto,

Princípio da não-afetação ou não-vinculação das receitas, Princípio da discriminação ou especialização, Princípio da exclusividade, Princípio do equilíbrio).

Apresenta-se sinteticamente, a seguir, as peças orçamentárias, próprias do orçamento público, isto é: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e Lei de Orçamento Anual (LOA).

O PPA se refere a um plano, orientado pelos princípios da unidade, da universalidade e da totalidade, com prazo de 4 anos (com início no segundo ano do mandato), em que o governo estabelece de forma regionalizada, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras decorrentes da consecução dos programas de duração continuada, integrando as receitas públicas e as despesas públicas, passando, necessariamente, por aprovação do poder legislativo. O envio do Projeto de Lei do PPA pelo Presidente da República para o Congresso Nacional deve ocorrer até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato, sendo devolvido para sanção até o dia 22 de dezembro, data do encerramento do ano legislativo.

A LDO se constitui uma inovação na legislação brasileira, funcionando como elo entre o PPA e a LOA. Na LDO, se compreende as metas físicas, financeiras e prioridades da administração pública, em conformidade com os programas previstos no Plano Plurianual, incluindo as políticas tributárias, fiscal e de pessoal, assim como as de aplicação das agências financeiras e de fomento, visando, sempre, a manutenção do equilíbrio fiscal e das contas do governo. O governo federal deve enviar o Projeto de LDO até o dia 15 de Abril para o Congresso Nacional, sendo devolvido para sanção presidencial até o dia 17 de Julho.

Por fim, na LOA, estão compreendidos o orçamento fiscal referente ao exercício de um ano, incluindo os gastos com fundos, órgão e entidades da administração pública direta e indireta, bem como o orçamento de investimentos e da seguridade social. É através da LOA que as receitas e despesas públicas são discriminadas de forma a evidenciar a política econômica e financeira e os programas de trabalho realizado pelo governo. A LOA corresponde à um exercício fiscal (um ano), iniciando-se em 1º de Janeiro e findando em 31 de Dezembro.

2.2 Receita Pública Municipal

As Receitas Públicas correspondem aos valores de recursos que entram nas contas e subcontas de Receita que serão utilizados para o funcionamento da máquina administrativa, da coisa pública, atendimento da demanda da sociedade, assim como para investimentos, pagamento de dívidas e outras despesas, conforme explicam Santos e Camacho (2014, p. 87): “receita pública, em sentido amplo, caracteriza-se como um ingresso de recursos ao patrimônio público, mais especificamente como uma entrada de recursos financeiros que se reflete no aumento das disponibilidades”.

As receitas públicas são divididas em duas grandes categorias econômicas denominadas como receitas orçamentárias e não orçamentárias, sendo as primeiras correspondentes àquelas previstas no próprio orçamento, enquanto que as não orçamentárias compreendem as receitas não estão previstas no orçamento, mas que venham a ocorrer (SANTOS; CAMACHO, 2014).

As receitas próprias que são obtidas através de esforços de tributação, exploração patrimonial, ou atividade econômica e recebidas de outras pessoas, cuja destinação se refere à manutenção das operações por meio de pagamento de despesas correntes, são denominadas como receitas correntes. Já as receitas decorrentes da realização financeira de dívidas, da conversão de bens e direitos em valores monetários, as que se originam do recebimento de valores de outras pessoas de direito público ou privado destinando-se ao atendimento de despesas de capital, recursos que somente significam simples operações creditícias entre contas, não implicando aumento do patrimônio, e somente elevam a disponibilidade financeira, são as chamadas receitas de capital.

Existe, também, a classificação como receitas originárias e receitas derivadas, sendo que as receitas originárias são àquelas que provêm da exploração da atividade do Estado no mercado

como se fosse um ente privado, ou seja, por meio de atividades econômica como venda de bens e serviços a exemplo das empresas estatais, ou aluguéis, venda e distribuição de combustíveis, etc. Já as receitas derivadas remetem-se àquelas oriundas de fontes particulares, por meio coercitivo legal, como tributação, confisco, apreensões, penalidades pecuniárias, sendo o Estado atuante com sua força soberana e coercitiva. Conforme Lei 4.320/64, dentro da classe de Receitas Correntes, encontram-se as subcontas: Receita Tributária; Receita de Contribuições; Receita Patrimonial; Receita Agropecuária; Receita Industrial; Receita de Serviços; Transferências Correntes; e Outras Receitas Correntes. Já na classe das Receitas de Capital, encontram-se: Receitas de Capital; Operações de Crédito; Alienação de Bens; Amortização de Empréstimos; Transferências de Capital; e Outras Receitas de Capital.

Na esfera municipal, o financiamento ocorre por meio de receita própria e transferências intergovernamentais. No que tange às Receitas próprias, os municípios arrecadam por basicamente três impostos: o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); e o Imposto sobre Transmissão “intervivos” de bens imóveis (ITBI), conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, artigo 156, incisos I a III.

O Código Tributário Nacional Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, estabelece as competências tributárias dispersamente em seu texto ao discorrer acerca de cada tributo especificamente. Soares et al. (2014, p. 318 - 319) explicam que, conforme Código Tributário Nacional, aos municípios competem exclusivamente os seguintes impostos, como formadores da receita própria: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre as Transmissões de Bens Intervivos (ITBI); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); Tributos Comuns (taxas e contribuições de melhorias).

Quanto às transferências intergovernamentais, estas podem ser do tipo obrigatórias ou não obrigatórias. Tais transferências podem advir da União ou dos seus respectivos Estados como mostrado na subseção 2.3.

Sobre as transferências intergovernamentais não obrigatórias ou voluntárias, estas se referem a recursos repassados geralmente a título de convênios ou consórcios públicos, ligados à execução de alguma política pública de âmbito nacional para cobertura de demanda por serviços aos cidadãos, como a exemplo do financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), que é uma política de saúde de âmbito nacional e executada a níveis intermunicipais, com a presença dos estados no contrato de consórcio, integrando regiões de saúde. Cherubine e Trevas (2013), enfatizam que os consórcios são uma importante estratégia para a integração de serviços, principalmente pelo ganho de escala em sua produção e ganhos econômicos pelos entes participantes.

Suzart et al. (2018) elaboraram e apresentaram, sinteticamente, a engenharia para financiamento dos municípios, conforme apresentado no Quadro 01:

Quadro 1: Fonte de Financiamento dos Municípios

Municípios						
Fontes de Financiamento						
Próprios		IPTU		ITBI		ISS
Transferências intergovernamentais obrigatórias	União	100% do IR incidentes na fonte, sobre os rendimentos pagos pelos municípios		50% do ITR dos imóveis situados no município	70% do IOF sobre o ouro	FPM
	Estado	50% do IPVA licenciados no município	25% do ICMS	25% dos 10% do IPI repassados aos estados pela União	25% dos 29% da CIDE repassada aos estados pela União.	

Transferências Intergovernamentais Voluntárias	Convênios, ajustes e congêneres, celebrados com a União ou com os estados.
---	--

Fonte: Suzart et al. (2018, p. 134).

2.3 Transferências Intergovernamentais para os Municípios

As transferências intergovernamentais podem receber diversas classificações, conforme apontado pela literatura internacional, que utilizam critérios diferentes como os que se referem: à forma de determinação do volume de recursos a serem distribuídos aos entes subnacionais; à forma de distribuição dos recursos entre estes entes subnacionais; à possibilidade de exigências e restrições sobre a aplicação dos recursos arrecadados (condicionantes); e à exigência ou não de contrapartida por parte do ente beneficiário (BLÖCHLIGER, 2013; CYRENNE, 2015; PANDEY, 2015). No Brasil, Mendes, Miranda e Cossio (2008) apontam uma classificação analítica para o contexto de modelo federativo brasileiro, agrupando as transferências intergovernamentais em seis grupos: a) transferências incondicionais redistributivas; b) transferências incondicionais devolutivas; c) transferências condicionais voluntárias; d) transferências condicionais obrigatórias; e) transferências ao setor produtivo privado; f) transferências diretas.

Mendes, Miranda e Cossio (2008) explanam ainda que as transferências incondicionais redistributivas são aquelas são distribuídas segundo fórmulas que utilizam indicadores demográficos e socioeconômicos associados numa tentativa de correção das brechas horizontais (as diferenças entre as capacidades de arrecadação entre os entes subnacionais) e verticais (as diferenças de capacidade de arrecadação entre o ente central e os entes subnacionais). Essas transferências incondicionais, como não apresentam restrições, são distribuídas aos entes, aos quais cabe a decisão de aplicação desses recursos. Um bom exemplo desses tipos são o Fundo de Participação Estadual (FPE) e o FPM – objeto deste estudo.

Acerca das transferências intergovernamentais devolutivas, estas são aquelas cujo recursos são distribuídos para os governos locais em que ocorreu a arrecadação, sem condicionantes quanto à decisão de aplicação. Como mostrado no Quadro 01, tem-se as transferências provenientes da União: 100% do Imposto de Renda incidentes na fonte, sobre os rendimentos pagos pelos municípios; e 50% do Imposto Territorial Rural dos imóveis situados no município. As provenientes do Estado, pode-se citar: 50% do da arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) licenciados no município; Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), “em que no mínimo 75% é distribuído de acordo com o valor adicionado fiscal (VAF) dos municípios. O VAF é uma *proxy* da base tributária do ICMS e indica quanto foi arrecadado do imposto no município” (BAIÃO et al., 2017, p. 588).

Já as transferências condicionais voluntárias são aquelas que se realizam por meio acordos, termos de cooperação técnica, convênios e consórcios, com a transferências de recursos do ente central aos governos subnacionais a fim de que se possam realizar as atividades, geralmente instituídas por políticas públicas, tendo o ente central discricionariedade quanto à possibilidade de transferência (BAIÃO et al., 2017). A classificação como transferências condicionais obrigatórias, se refere à distribuição vinculada de recursos conforme critérios que não correspondem ao caráter devolutivo, como, por exemplo, as transferências do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB) (SUZART et al., 2018).

2.4 O Fundo de Participação dos Municípios

Como determinado pela Lei nº 5.172/96, o FPM é formado por 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos industrializados (IPI), tendo sua distribuição estabelecida conforme explicam Gouvêa et al. (2008, p. 23):

A transferência dos recursos que compõem o FPM divide-se em três partes:

- 10% do FPM total são distribuídos às capitais estaduais, conforme coeficientes que consideram a população e o inverso da renda per capita do respectivo Estado;
- 86,4% do FPM total são distribuídos aos municípios do interior do País, de acordo com coeficientes definidos por faixa populacional no Decreto-Lei no 1.881/81;
- 3,6% do FPM total são destinados à reserva do Fundo de Participação dos Municípios, que é distribuída entre os municípios do interior do País com coeficiente igual a 4,0, até o ano de 1998, e 3,8, a partir do exercício financeiro de 1999. O recurso da reserva é um complemento aos valores recebidos, conforme o item anterior, e a distribuição ocorre de acordo com coeficientes que consideram a população e o inverso da renda per capita do respectivo Estado.

Nos três casos, a participação de cada município é dada pela divisão do seu coeficiente pela soma dos coeficientes dos municípios brasileiros integrantes de cada grupo específico.

Após apresentação sucinta da composição e formas de distribuição legal do FPM aos municípios, para fins de sustentação das conclusões apontadas na última parte deste estudo, utilizou-se do levantamento bibliométrico realizado por Gomes e Scarpin (2012), sendo reportado no Quadro 02, apenas estudos empíricos focados na análise do FPM e outras transferências intergovernamentais como instrumentos financiadores dos municípios, tanto da capacidade de arrecadação quanto da aplicação de recursos para atendimento das demandas da sociedade.

Quadro 02: Resumo dos estudos empíricos correlatos

Autores	Contribuições
Cossio (2002)	Efetuou estudo com o objetivo de analisar a utilização de transferências intergovernamentais como mecanismo de financiamento dos Municípios, analisou as características geográficas e demográficas, como a dimensão socioeconômica, as transferências constitucionais destinadas aos municípios provocam uma expansão de gastos públicos municipais significativamente maiores do que a resultante de aumentos da renda <i>per capita</i> dos contribuintes. Na conclusão do estudo afirma que as transferências constitucionais destinadas aos municípios provocam uma expansão de gastos públicos municipais significativamente maiores do que a resultante de aumentos da renda <i>per capita</i> dos contribuintes. Pode-se dizer que o gasto público não altera a renda da população.
Campello (2003)	Em sua tese sobre eficiência municipal, teve por objetivo determinar a dimensão da diferença entre a despesa incorrida e a receita própria, que seria suprida por transferências de recursos. Relata que os municípios não exploram sua capacidade tributária em sua totalidade e que, nestes casos, não deveria haver gastos superiores à obtenção de receita para geração da qualidade de vida da população local. Porém, como o gestor local não consegue arrecadação própria, a falta de recursos para disponibilizar serviços à sociedade precisa ser suprida pelas transferências dos Estados e da União.
Souza (2005)	O Governo Central procura amenizar as diferenças inter-regionais com as transferências do FPM, porém isto por si só não é suficiente para diminuir os desequilíbrios econômicos existentes no país.
Mendes (2005)	Se a captura do dinheiro transferido para os governos locais for maior nas zonas mais pobres, políticas de redução de pobreza descentralizada serão menos eficazes exatamente nas regiões onde são mais necessárias. Percebe-se que inserção de dinheiro nos orçamentos de cidade pobre não é uma condição suficiente para reduzir a pobreza. Destaca também que as transferências podem aumentar o gasto público, porém não alteram a renda da população.
Souza Junior e Gasparini (2006)	Analisaram a equidade e a eficiência dos Estados no contexto do federalismo fiscal brasileiro. Avaliaram o mecanismo de repasse de verbas intergovernamentais para os 26 Estados e o Distrito Federal, questão que consideraram muito importante, tendo em vista o aumento da demanda por bens e serviços públicos por parte da sociedade. Os repasses do FPE não foram suficientes para equilibrar o nível de serviços entre os Estados brasileiros.
Immervoll <i>et al.</i> (2006)	A redistribuição de recursos deveria ser mais eficaz, no sentido de redução da desigualdade de renda no sistema de tributação e de transferência, ou seja, deveria proporcionar a redução da pobreza.

Ferreira (2006)	O efeito das eleições sobre a política fiscal: existe forte evidência no Brasil de que as receitas das transferências dos Estados para os Municípios ocorrem em maior volume quando o Prefeito de um Município pertence ao mesmo partido político do Governador do Estado.
Guedes e Gasparini (2007)	A descentralização fiscal no Brasil conduz a um governo menor. Este impacto da descentralização pode ser anulado, ou diluído, pelas transferências intergovernamentais.
Gomes (2007)	Os repasses entre as Unidades Federadas têm diferentes naturezas e objetivos, como a redução do desequilíbrio fiscal vertical, a redução das disparidades regionais, a correção das externalidades, a extensão dos benefícios para além da jurisdição local e o aproveitamento da estrutura administrativa do ente descentralizado.
Ferreira e Bugarin (2007)	As transferências intergovernamentais no Brasil são significativamente influenciadas por motivações político partidárias. Os eleitores podem decidir racionalmente não reeleger um Prefeito administrativamente competente, caso ele não seja apoiado pelo governador, desde que os eleitores entendam que o adicional de transferências que o candidato de oposição receberá, caso seja eleito, mais do que compensará sua deficiência administrativa.
Souza (2007)	Os municípios que recebem maior volume de recursos das transferências possuem menor Receita Própria, conseqüentemente dependem totalmente dos repasses do FPM e da Cota Parte do ICMS.
Silva (2007)	Os municípios que recebem o maior volume de recursos de transferências intergovernamentais são os que apresentam o menor esforço em Arrecadação Própria.
Oliveira (2008)	A elevação do repasse do FPE não corresponde a aumento de receita própria. Numa suposta revisão dos critérios de rateio do FPE, deveriam ser considerados elementos que incluam incentivos ao aumento da Arrecadação Própria, já que isso poderia acabar com a guerra fiscal entre os Estados.
Veloso (2008)	Novos critérios de distribuição do FPM devem considerar o esforço tributário dos governos recebedores municipais e não apenas fatores populacionais e de renda.
Varela (2008)	A maior representatividade das transferências intergovernamentais não condicionadas e sem contrapartida na composição das receitas públicas municipais gera despreocupação com os custos operacionais, o que provoca ineficiência na disponibilização de serviços básicos de saúde.

Fonte: Gomes e Scarpin (2012, p. 199).

Em linhas gerais, a literatura tem mostrado que no referente à capacidade de geração de receitas próprias dos municípios, as transferências intergovernamentais têm gerado alguns efeitos negativos como: o aumento dos gastos não necessariamente têm implicado na elevação da receita per capita; os municípios não têm utilizado sua capacidade tributária adequadamente, muitas vezes se posicionando aquém do que poderiam fazer; o governo central tem se esforçado para a redução das desigualdades fiscais, porém as transferências intergovernamentais, que são um dos meios mais utilizados, não tem se mostrado suficiente, tendo muitos estudiosos criticado os critérios que são adotados para a concessão destas transferências, que beneficiam municípios que empenham baixo esforço para geração de receita; existem efeitos políticos partidários negativos sobre os graus de distribuição das transferências dos estados para municípios, inclusive influenciando os gestores municipais a não tributarem adequadamente.

3 METODOLOGIA

O presente estudo se caracteriza quanto à sua natureza, como uma do tipo pesquisa aplicada, por se tratar de estudo que objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos e envolver verdades e interesses locais (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). Quanto aos objetivos, se classifica como descritiva, pois, conforme Gerhaedt e Silveira (2009), além de exigir uma série de informações sobre o que se deseja pesquisa, objetiva descrever os fatos ou fenômenos em uma dada realidade, podendo ser estes estudos criticados quanto a descrição exata de determinado fenômeno, dada a impossibilidade de verificação por simples observação, ou seja, é preciso uma análise crítica das informações, o que exige um rigor técnico e científico no exame.

Sobre os procedimentos, este artigo se caracteriza como documental e de levantamento (em razão das informações extraídas de documentos – legislação orçamentária – e da base de

dados do sistema Finanças do Brasil – FINBRA, integrante do módulo Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SINCONFI, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN) (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). Para a busca da representatividade do FPM na estrutura de financiamento dos municípios piauienses nos anos de 2013 a 2016 (período selecionado para o estudo, pelo fato de já se ter passado um período considerável da estabilização da Lei de Responsabilidade Fiscal e coincidir com um período com início e fim de mandatos eletivos municipais), com Índice de Dependência do Fundo de Participação Municipal (IDFPM) mensurado por meio da divisão entre a receita do FPM e a Receita Corrente municipal, com dados de 176 dos 224 Municípios piauienses, extraídos do Banco de Dados do FINBRA da Secretaria do Tesouro Nacional, visto que no levantamento dos dados, constatou-se que os 46 municípios de não apresentaram dados no FINBRA em pelo menos um dos campos correspondentes à Receita Corrente e cota do FPM em pelo menos um dos anos da série analisada.

Para complementação, elaborou-se mapa temático com utilização do software QGIS 3.2.0, com índices médios de dependência do FPM dos municípios piauienses para os anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, segundo grau de classificação do grau de dependência do FPM modelo de Massardi e Abrantes (2016) com base nos dados estatísticos da pesquisa.

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS

Conforme apresentado anteriormente, o IDFPM foi calculado como a razão entre a cota de participação do FPM e a Receita Corrente de cada município da amostra (176) para os anos 2013, 2014, 2015 e 2016. Para primeira análise descritiva, considerou-se o conjunto de todos os Índices de Dependência do FPM (IDFPM) calculados para os quatro anos da análise, com um nível de confiança de 95%, como apresentado na Tabela 01:

Tabela 01 – Resumo estatístico descritivo dos índices de dependência dos municípios piauienses para com o FPM considerando os anos de 2013 a 2016

Média	46,2859
Erro padrão	00,4449
Mediana	46,5009
Moda	61,1111
Desvio padrão	11,8035
Variância da amostra	1,3932
Curtose	-0,41826
Assimetria	-0,0174
Intervalo	0,646116
Mínimo	18,5002
Máximo	83,1118
Contagem	704
Nível de confiança (95,0%)	00,8734

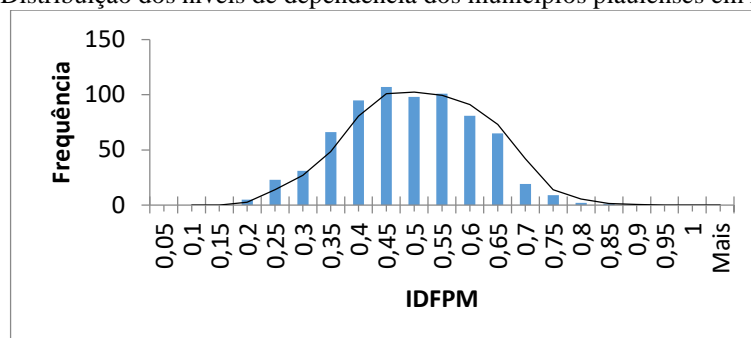
Fonte: Dados da Pesquisa.

É possível notar que, em média, os municípios piauienses contemplados na pesquisa apresentam um nível de dependência da cota do FPM na ordem de 46,28% do total de Receitas Correntes municipais no período da amostra, porém, deve-se relativizar este resultado pelo fato de haver uma dispersão importante entre os valores máximo e mínimo, sendo esta variação de 18,50% (Picos/PI, 2016) a 83,11% (Patos/PI, 2016). Sobre a moda, pode-se observar que é corriqueira a dependência do FPM numa proporção de 61,11%.

A curtose apresentou valor de -0,41826 (logo $k < 0$), indicando que inexistente concentração de municípios com dependência do FPM superior à média. Já o valor de -0,0174 para a assimetria sinaliza que a média < mediana < moda, assim, tem-se uma concentração de municípios com nível de dependência superior à média, assim como a existência de alguns municípios com nível de dependência do FPM muito inferior à média. Cabe destacar, a

distribuição dos dados examinados tende a uma distribuição normal, conforme pode ser observado no Gráfico 1:

Gráfico 01 – Distribuição dos níveis de dependência dos municípios piauienses em relação ao FPM



Fonte: Dados da Pesquisa.

Seguindo a análise, os municípios foram agrupados, alinhado a Massardi e Abrantes (2016), em três classes, onde: **DEPENDÊNCIA FORTE** – compreende os municípios com índice de dependência maior que um escore de desvio-padrão a mais sobre a média, como sendo do grupo de dependência forte; **DEPENDÊNCIA MÉDIA** – são agregados os municípios que apresentaram índices de dependência na faixa de +1 ou -1 escore de desvio-padrão, foram agrupados como de dependência média; **DEPENDÊNCIA FRACA** – evidencia os municípios que apresentam índice de dependência inferior à um desvio-padrão da média. Assim, aplicando esses limiares, foi obtida a seguinte classificação dos municípios piauienses, contemplados na pesquisa, em relação à dependência do FPM, conforme Tabela 02:

Tabela 02 - Classificação dos municípios piauienses em relação à dependência do FPM

Limite inferior	Limite superior	Freq. Absoluta	Freq. absoluta. Acum.	Freq. Relativa.	Freq. Relativa. Acum.	Dep. FPM
0	0,118025	0	0	0%	0%	FRACA
0,118026	0,580884	584	584	82,95%	82,95%	MÉDIA
0,580885	1	120	704	17,05%	100%	FORTE

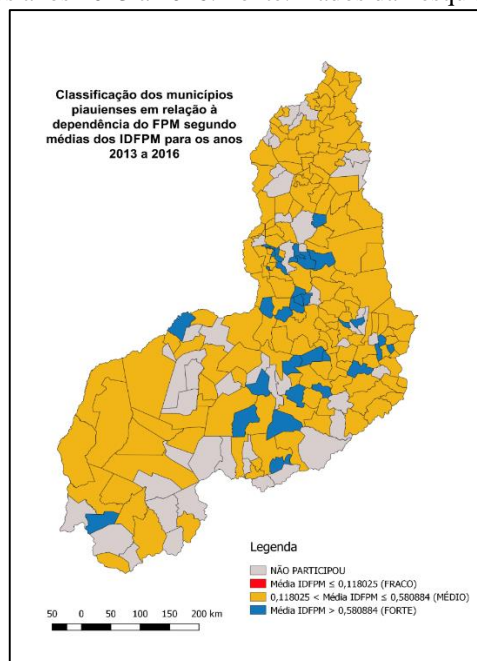
Fonte: Dados da Pesquisa (dados de todos os municípios da amostra para os quatro anos da análise).

Pode-se perceber que, no caso piauiense, nenhum município encontra-se em nível de dependência fraca, estando a grande maioria em um nível de dependência média o que corresponde a 82,95% dos municípios (144 cidades) da amostra, enquanto que 17,05% dos municípios analisados (32 cidades) apresentam forte dependência do FPM. Para fins de complementação, destaca-se que os municípios com maiores índices de dependência do FPM para os anos da pesquisa, foram: Miguel Leão/PI (anos 2013, 2014 e 2015, com IDFPM de 78,23%, 76,19%, 74,96, respectivamente) e Patos do Piauí/PI (ano 2016, com IDFPM de 83,11). Já os municípios que apresentaram menores índices de dependência para o período da análise são: Picos (2013, IDFPM de 19,70%; 2014, IDFPM de 19,40%; 2016, IDFPM de 18,50) e Uruçuí (2015, IDFPM de 18,51%).

Realizando-se a avaliação da relação entre a população dos municípios para com o IDFPM, mesmo considerando os dois maiores municípios em termos populacionais que são Teresina com 836.475 habitantes e Parnaíba com 148.832 habitantes, foi possível verificar a existência de um relacionamento inverso ao número de habitantes, indicando que, quanto menos populoso o município, maior é a dependência do FPM ($\beta=0,09$; $p<0,05$). Dos municípios com maior índice de dependência (índice de dependência FORTE), 30 (correspondente a 17% dos municípios da amostra) apresentaram média populacional de 3.447,33 habitantes, o que

corroborar a conclusão de dependência do FPM à ordem inversa ao número de habitantes do município. Por fim, mais uma vez alinhado a Massardi e Abrantes (2016), elaborou-se um mapa temático, com uso do software QGIS 3.2.0, segundo os índices médios para os anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 e os critérios adotados para classificação do grau de dependência do FPM em relação ao seu posicionamento geográfico, conforme apresentado na Figura 01:

Figura 01: Classificação dos municípios piauienses em relação à dependência do FPM segundo médias do IDFPM para os anos 2013 a 2016. Fonte: Dados da Pesquisa - QGIS 3.2.0



Fonte: Dados da Pesquisa

Assim, é possível verificar que a maior concentração de municípios com IDFPM FORTE se localizam na mesorregião Sudeste Piauiense, sendo estes de baixa dimensões territoriais e baixo número de habitantes. Os municípios com IDFPM MÉDIO estão mais extremados ao norte e ao sul do estado, fato este que pode ter relação com as atividades econômicas, no entanto, uma investigação mais aprofundada desse resultado é sugerida para futuras pesquisas.

Como verificado na fundamentação teórica, o critério considerado no cálculo do valor do repasse da cota do FPM é, em primeiro lugar, o número de habitantes do município, e para as capitais, considera-se também o valor inverso da renda per capita. Além disso, os valores especificam-se por faixas populacionais, como por exemplo, um município que tem 5.000 habitantes receberá o mesmo valor de um município com 10.000 habitantes, visto que a primeira faixa é até 16.980 habitantes (MASSARDI; ABRANTES, 2016). Massardi e Abrantes (2016) explicam que este critério tem-se mostrado arbitrário e ineficiente, induzindo vários municípios à inércia fiscal, principalmente no que se refere à tributação, somando-se à barreira da pretensão de reeleição dos governantes municipais, que preferem não tributar adequadamente, para melhorar as suas possibilidades de se reeleger (alinhado ao preconizado pela Teoria da Escolha Pública).

Para uma melhor visualização do comportamento do IDFPM, elaborou-se a Tabela 03, que apresenta as médias anuais com os municípios aglomerados por mesorregiões do Piauí.

Tabela 03: Comportamento dos níveis de do índice de dependência do FPM por mesorregião piauiense no período de 2013 a 2016. Fonte: Dados da Pesquisa

ANO	CENTRO NORTE PIAUIENSE	NORTE PIAUIENSE	SUDESTE PIAUIENSE	SUDOESTE PIAUIENSE
-----	---------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------

Média de 2013	48,94%	40,22%	50,40%	45,79%
Média de 2014	48,37%	40,10%	49,78%	44,82%
Média de 2015	47,15%	38,54%	48,05%	44,17%
Média de 2016	46,87%	38,51%	48,85%	43,36%
Média Geral	47,83%	39,34%	49,27%	44,53%

Fonte: Dados da Pesquisa

Pode-se observar que, no geral, por mesorregiões, os índices de dependência do Fundo de Participação dos Municípios (IDFPM) sofreram uma pequena redução de 2013 a 2016, sendo mais expressiva na mesorregião Sudoeste Piauiense (-2,43%), seguido pela Centro Norte Piauiense (-2,07%), enquanto que as mesorregiões Norte Piauiense e Sudeste Piauiense apresentaram redução de apenas (-1,71%) e (-1,56%) respectivamente.

Desta maneira, reforça-se a sugestão de estudos socioeconômicos que busquem verificar os determinantes dessa redução ter ocorrido de forma mais expressiva na mesorregião Sudoeste Piauiense (região de cerrados), onde se instalaram algumas fazendas produtoras de soja, assim como estudos para verificação da forte dependência apresentadas na mesorregião Sudeste Piauiense, com média geral de 49,27% (a maior para a série analisada).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou investigar o grau e a localização geográfica dos níveis de dependência do Fundo de Participação dos Municípios por parte dos municípios do estado do Piauí. Nesse aspecto, através da análise documental, foram obtidos indícios empíricos que apontaram para uma expressiva dependência municipal do FPM, não tendo nenhum município se enquadrado na classificação de baixa dependência. Dos municípios analisados, 17% mostraram-se classificados como de dependência forte do FPM, enquanto que 83% destes apresentaram média dependência, conforme o modelo de classificação utilizado.

A maior média de dependência do FPM concentrou-se em municípios da mesorregião Sudeste Piauiense (49,27%), enquanto que as menores ficaram concentradas na mesorregião Norte Piauiense (39,34%), sendo que a redução mais expressiva para o período estudado se deu na mesorregião Sudoeste Piauiense, com uma variação de -2,43%.

Qualitativamente, conforme apontado por Gomes e Scarpin (2012) citando Cossio (2002), Campelo (2003), Souza (2005), Mendes (2005), Souza Júnior e Gasparini (2006) e Immervoll et al. (2006), os repasses por transferências e especialmente o FPM não têm resultado em incremento de renda per capita e têm-se mostrado incapazes de reduzir os desequilíbrios econômicos no país, não tendo eficácia no cumprimento de sanar as “brechas verticais e horizontais” quanto à capacidade de arrecadação e de realização de despesas.

Os critérios de distribuição têm sido criticados pela literatura, como fez Gomes e Scarpin (2012), mostrando que os municípios que recebem maior volume de recursos das transferências possuem menor Receita Própria, ou seja, têm-se empenhado fracamente na obtenção de receitas por tributação a priori, o que conseqüentemente aumenta ainda mais a sua dependência dos repasses do FPM e de outras transferências intergovernamentais. Veloso (2008) destaca ainda que novos critérios de distribuição dos recursos, a título de repasses do FPM, deveriam considerar o esforço tributário dos governos beneficiários e não apenas a utilização de critérios pautados em fatores populacionais e de renda. O que poderia amenizar o efeito explicado por Silva (2007) citado por Gomes; Scarpin (2012), quando dizem que os municípios que recebem o maior volume de recursos de transferências intergovernamentais são os que apresentam o menor esforço em Arrecadação Própria.

Desta forma, pode-se inferir que existem fatores que causam a inércia tributária dos municípios, que tendem a optar por continuar a depender dos repasses de transferências intergovernamentais, principalmente do FPM, em detrimento de esforçarem-se para incremento

de receita própria. Estes fatores podem estar relacionados a fatores técnicos, como capacidade de gestão para gerar receita, até questões políticas, como o fato de os governos locais cujo mandatário pertence ao mesmo partido do governador estadual (FERREIRA, 2006 apud GOMES; SCARPIN, 2012).

Estas informações demonstram algumas limitações do estudo, pois muitos fatores podem ser explicativos para a formação desta dependência, como por exemplo, a capacidade de gestão e também as relações políticas ligadas a campanhas de reeleição, pois é possível que muitos governantes municipais não tenham interesse em estabelecer a política de tributação adequada para não confundir sua reputação e possibilidade de reeleição. Sugere-se então a realização de novos estudos socioeconômicos que busquem verificar o porquê dessa redução ter sido mais expressiva na mesorregião Sudoeste Piauiense (região de cerrados), onde se instalaram algumas fazendas produtoras de soja, assim como estudos para verificação da forte dependência apresentadas na mesorregião Sudeste Piauiense, com média geral de 49,27% (a maior para a série analisada), além de descrever as causas dos municípios da mesorregião Norte Piauiense concentrar a menor média dependência do FPM.

REFERÊNCIAS

ARALDI, Altamir A. R. Estatística. **Revista Eletrônica Ensino em Estatística**. Disponível em: <<http://www.ensinoeminformacao.com/estatist-prob-curso-assimetria>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

BAIÃO, Alexandre Lima; CUNHA, Armando Santos Moreira da; SOUZA, Flávio Sergio Rezende Nunes de. Papel das transferências intergovernamentais na equalização fiscal dos municípios brasileiros. **Rev. Serv. Público**. Brasília, n. 68 (3), p. 583-610, jul/set. 2017. Disponível em: <<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/1406>>. Acesso em: 01 jul 2018.

BLÖCHLIGER, Hansjörg (Ed.). **Fiscal Federalism 2014: Making Decentralisation Work**. Paris: OECD Publishing, 2013. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1787/9789264204577-en>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL. Lei nº 5.172/96. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso em: 11 jul. 2018.

BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 01 jul. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei no 1.881, de 27 de agosto de 1981. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1980-1987/decreto-lei-1881-27-agosto-1981-367463-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 11 jul. 2018.

BRASIL. Lei Complementar no 91, de 22 de dezembro de 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp91.htm>. Acesso em: 11 jul. 2018.

CAMPELLO, C.A.G.B. 2003. **Eficiência municipal: um estudo no Estado de São Paulo**. São Paulo, SP. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, 218 p. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-30112005-104119/publico/Tese_Final.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2018.

CHERUBINE, Marcela; TREVAS, Vicente (orgs.). **Consórcios públicos e as agendas do Estado brasileiro**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/publicacoes/estante/consorcios-publicos-e-as-agendas-do-estado-brasileiro/>>. Acesso em: 11 jul. 2018.

COSSIO, F.A.B. 2002. **Ensaio sobre Federalismo Fiscal no Brasil**. Rio de Janeiro, RJ. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/9716215_02_pretexto.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2018.

CYRENNE, P.; PANDEY, M. Fiscal equalization, government expenditures and endogenous growth. **International Tax and Public Finance**, v. 2, n. 22, p. 311-329, 2015. Disponível em: <<ftp://ftp.repec.org/opt/ReDIF/RePEc/win/winwop/2013-03.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

FARINA, Milton Carlos; GOUVÊA, VARELA, Maria Aparecida; Patrícia Siqueira. Equalização Fiscal: Análise do Fundo de Participação dos Municípios com o Uso de Regressão Logística. **Organizações em contexto**, Ano 4, n. 8, dezembro 2008. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/OC/article/view/1365/1383>>. Acesso em: 02 jul. 2018.

FERREIRA, I.F.S.; BUGARIN, M.S. 2007. Transferências voluntárias e ciclo político-orçamentário no federalismo fiscal brasileiro. **Revista Brasileira de Economia**, 61(3). Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbe/v61n3/a01v61n3>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

FERREIRA, I.F.S. 2006. **Eleições e Política Fiscal: o papel das transferências voluntárias intergovernamentais, da competência administrativa e do endividamento nos ciclos políticos orçamentários**. Brasília, DF. Tese de Doutorado. Universidade de Brasília, 147 p. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/3499/1/2006_Ivan%20Fecury%20Sydri%C3%A3o%20Ferreira.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2018.

FONTINELE, Nadirlan Fernandes; TABOSA, Francisco José Silva; SIMONASSI, Andrei Gomes. Municípios cearenses: uma análise da capacidade de utilização dos recursos oriundos dos repasses constitucionais. **Rev. Ciênc. Admin.**, Fortaleza, v. 20, n. 2, p. 724-746, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://periodicos.unifor.br/rca/article/view/3665>>. Acesso em: 01 jul. 2018.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (orgs.) **Métodos de pesquisa**. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

GOMES, E.C.S. 2007. Fundamentos das transferências intergovernamentais. **Revista do Tribunal de Contas da União**, 39(110):28-40. Disponível em: <<http://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/415/464>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

GOMES, Ely do Carmo Oliveira; SCARPIN, Jorge Eduardo. Estudo bibliométrico acerca das transferências intergovernamentais publicadas no período de 2001 a 2008. **BASE – Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos**. nº 9 (2), p. 189-203, abril/junho 2012. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/download/7381>>. Acesso em: 11 jul. 2018.

GOUVÊA, Maria Aparecida; FARINA, Milton Carlos. VARELA, Patrícia Siqueira. A diferenciação dos grupos 3 e 4 de municípios paulistas, segundo o IPRS, a partir das transferências constitucionais e das receitas Tributárias – uma aplicação da análise discriminante. **Gestão & Regionalidade**. Vol. 24, n. 70, mai-ago/2008. Disponível em: <http://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/102>. Acesso em: 11 jul. 2018.

GUEDES, K.P.; GASPARINI, C.E. 2007. Descentralização fiscal e tamanho do governo no Brasil. **Economia Aplicada**, 11(2). Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ecoa/v11n2/07.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

IMMERVOLL, H.; LEVY, H.; NOGUEIRA, J.R.; ODOGHOUE C.; SIQUEIRA, R.B. 2006. Simulating Brazil's tax-benefit system using Brahms, the Brazilian household microsimulation model. **Economia Aplicada**, 10(2). Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ecoa/v10n2/a04v10n2.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

LEROY, Rodrigo Silva Diniz; ABRANTES, Luiz Antônio; ALMEIDA, Fernanda Maria de; FERREIRA, Marco Aurélio Marques; VIEIRA, Michelle Aparecida. Estrutura Arrecadatória e Desenvolvimento Socioeconômico dos Municípios Mineiros. **Desenvolvimento em Questão**. Editora Unijuí, ano 15, n. 41, p. 164-20, out./dez., 2017. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/47205/estrutura-arrecadatoria-e-desenvolvimento-socioeconomico-dos-municipios-mineiros->>. Acesso em: 20 jun. 2018.

LOCIKS, Júlio. Estatística: medidas de assimetria e de curtose. Disponível em: <<https://www.grancursospresencial.com.br/novo/upload/A419092005194957.pdf>>. Acesso em: 05 jul. 2018.

MASSARDI, Wellington de Oliveira; ABRANTES, Luiz Antônio. Dependência dos municípios mineiros em relação ao fundo de participação dos municípios. **Revista Eletrônica Gestão & Sociedade**, v.10, n.27, p. 1397-1416. Setembro/Dezembro – 2016. Disponível em: <<https://www.gestaoesociedade.org/gestaoesociedade/article/viewFile/1397/1188>>. Acesso em: 02 jun. 2018.

MENDES, M.; MIRANDA, R.B.; COSSIO, F. Transferências intergovernamentais no Brasil: diagnóstico e proposta de reforma. **Texto para Discussão 40**. Brasília: Consultoria Legislativa do Senado Federal, abr. 2008.

MENDES, M. 2005. Capture of fiscal transfers: A study of Brazilian local governments. **Economia Aplicada**, 9(3). Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ecoa/v9n3/v9n3a05.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

OLIVEIRA, R.P.S. 2008. **Fundo de Participação dos Estados no Brasil: equalização fiscal**. Recife, PE. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/7503/1/arquivo3915_1.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2018.

SANTOS, Luciano Aparecido dos; CAMACHO, Eliane Utrabo. Orçamento público municipal: uma análise no município de Cosmópolis/SP com enfoque no equilíbrio das receitas x despesas no período de 2007 a 2012. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, ISSN 2318-1001, João Pessoa, v. 2, n. 2, p. 82-94, mai./ago. 2014.

SANTOS, L. D. C. **Gestão Fiscal como Determinante da Transparência Fiscal Ativa dos Municípios Paraibanos**. XII Congresso da Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, João Pessoa – PB, 09 a 12 de Julho de 2018. Anais, 2018.

SILVA, M.J.A. 2007. **Os caminhos e descaminhos dos municípios produtores de petróleo: o papel dos royalties no desempenho das finanças públicas municipais no estado do Rio Grande do Norte**. Natal, RN. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 128 p. Disponível em: <ftp://ftp.ufrn.br/pub/biblioteca/ext/bdtd/MariaJAS.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2018.

SOARES, Cristiano Sausen; FLORES, Silvia Amélia Mendonça; CORONEL, Daniel Arruda. O comportamento da Receita Pública Municipal: um estudo de caso no município de Santa Maria (RS). **Desenvolvimento em Questão**. Editora Unijuí, ano 12, n. 25, p. 312-338, 2014.

SUZART, Janilson Antonio da Silva; ZUCCOLOTTO, Robson; ROCHA, Diones Gomes da. Federalismo fiscal e as transferências intergovernamentais: um estudo exploratório com os municípios brasileiros. **Advances in Scientific and Applied Accounting**. São Paulo, v.11, n.1, p. 127 – 145, Jan./Abr. de 2018.

SOUZA, C. 2005. Federalismo, desenho constitucional e instituições federativas no Brasil pós-1988. **Revista de Sociologia e Política**, 24. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/download/3719/2967>. Acesso em: 05 ago. 2018.

SOUZA, C.O. de. 2007. **Esforço fiscal e alocação de recursos nos municípios da Zona da Mata de Minas Gerais – Viçosa, MG**. Disponível em: <http://www.locus.ufv.br/bitstream/handle/123456789/2002/texto%20completo.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05 ago. 2018.

SOUZA JUNIOR, C.V.N.; GASPARINI, C.E. 2006. Análise da equidade e da eficiência dos Estados no contexto do federalismo fiscal brasileiro. **Estudos Econômicos**, 36(4). Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ee/article/viewFile/35892/38609>. Acesso em: 05 ago.2018.

VARELA, P.S. 2008. **Financiamento e controladoria dos municípios paulistas no setor saúde: uma avaliação de eficiência**. São Paulo, SP. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-19012009-113206/pt-br.php>. Acesso em: 04 ago. 2018.

VELOSO, J.F.A. 2008. **As transferências intergovernamentais e o esforço tributário municipal: uma análise do fundo de participação dos municípios (FPM)**. Brasília, DF. Dissertação de Mestrado. Universidade Católica de Brasília. Disponível em: <https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/bitstream/123456789/605/1/Texto%20completo%20JF.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2018.